



EMENDA SUPRESSIVA Nº 04

(da Senhora Deputada Sandra Faraj)

Ao PL 427/2015, que “**Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID para financiamento do Programa de Saneamento Ambiental e Gestão Territorial – Brasília Sustentável II e dá outras providências.**”

Suprima-se o parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei em epígrafe.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a retirar do presente Projeto de Lei dispositivo que permite alterações *ex post* de cláusulas contratuais sem que se estabeleçam, em Lei, as condições macroeconômicas a serem satisfeitas, e sem previsão de novação do contrato de operação de crédito, o que poderia, em tese, resultar em substituição de índices com efeitos adversos para a Administração Pública.

Sala das Comissões, em


SANDRA FARAJ
DEPUTADA DISTRITAL

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

PL Nº 427 / 2015
Ass. 10 Rubrica